

**Processo Administrativo 09**  
**Processo de Aditamento 04-2021**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

**Aditamento nº 01**  
**Referente ao contrato nº 01 /2020**  
**CLV Consultoria Contábil SS LTDA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## **SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Ao.  
Exmo. Sr.  
**DANIEL MARCIANO BASÍLIO**  
Presidente da Câmara  
Pedra Bela – SP

Senhor Presidente;

Peço a Vossa Senhoria, conforme solicitação da Empresa de Consultoria CLV – Consultoria contábil SS LTDA, apresentada a esta Secretaria Administrativa, a autorização para realizar a prorrogação do contrato nº 01-2020, no qual a mesma é parte integrante, diante dos documentos anexos a este.

Visando os bons olhos de Vosso Senhor, Presidente, aguardo o deferimento para início do processo de aditamento.

Pedra Bela, 06 de maio de 2021

  
Natali Marques de Oliveira Preto  
Diretora da Secretaria

**Protocolo: CTT-I-99-05-05-2021****Tipo de Protocolo:** Interno**Tipo de Documento:** Contratos**Data da Protocolação:** 05/05/2021**Assunto:** Prorrogação e reajuste contratual**Dados do remetente**

Nome	E-mail
Claiton Luis Varoni	financeiro@camarapedrabela.sp.gov.br

Setor
Contabilidade

**Dados do destinatário**

Nome	Setor
Natali Marques de Oliveira Preto	Secretaria
E-mail	
secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br	

**Observações iniciais**

Setor: Protocolo Digital	Nome: Claiton Luis Varoni
<b>CLAITON LUÍS VARONI</b> , contador, sócio e proprietário da empresa <b>CLV CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob n.º 21.618.089/0001-24, vem mui respeitosamente requer desta administração, a prorrogação por 12 (doze) meses e o reajuste conforme termos do <b>Contrato n.º 1/2020 e Convite n.º 2/2020</b> .	

Nesse sentido, anexo os índices IGP-M e IPCA acumulados de 2021, respectivamente 32,03% e 6,10%.

Oportuno esclarecer que, muito embora o contrato preveja em sua cláusula 6ª parágrafo único o índice IGP-M, entendo que o atual cenário de pandemia pede reajustes mais módicos.

Assim, proponho um reajuste de 10% (dez por cento) e coloco-me a disposição para discuti-lo.

Sendo assim, fico no aguardo.

Att.

## Histórico de tramitação

<b>De:</b>	Claiton Luis Varoni
<b>Para:</b>	Natali Marques de Oliveira Preto - Secretaria
<b>Remetente:</b>	Claiton Luis Varoni - <a href="#">Mais detalhes</a>

<b>Entrega:</b>	E-mail
-----------------	--------

<b>Data da Tramitação</b>	05/05/2021 - 16:21:23
---------------------------	-----------------------

### Observação

Proposta de prorrogação e reajuste

---

INÍCIO &gt; TABELAS &gt;

## TABELA IPCA 2021

Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo


**FLÁVIO MARIANO** Atualizado em 15/04/2021

Data	Valor(Var. % mensal)	Acumulado Ano	Acumulado 12 meses
dezembro/2020	0,25	0,25	4,56
janeiro/2021	0,86	1,11	5,20
fevereiro/2021	0,93	2,05	6,10

## Ganhar Dinheiro com A

R\$100 por dia com apenas R\$1.

Video Demonstração ao Vivo. Como Dinheiro na Internet. R\$3.000 ao mês

[> trading info](#)

## Todos Valores

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado anual
2021	0,25	0,86	0,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,05
2020	0,21	0,25	0,07	-0,31	-0,38	0,26	0,36	0,24	0,64	0,86	0,89	1,35	4,52
2019	0,32	0,43	0,75	0,57	0,13	0,01	0,19	0,11	-0,04	0,10	0,51	1,15	4,31
2018	0,29	0,32	0,09	0,22	0,40	1,26	0,33	-0,09	0,48	0,45	-0,21	0,15	3,75
2017	0,38	0,33	0,25	0,14	0,31	-0,23	0,24	0,19	0,16	0,42	0,28	0,44	2,95
2016	1,27	0,90	0,43	0,61	0,78	0,35	0,52	0,44	0,08	0,26	0,18	0,30	6,29
2015	1,24	1,22	1,32	0,71	0,74	0,79	0,62	0,22	0,54	0,82	1,01	0,96	10,67
2014	0,55	0,69	0,92	0,67	0,46	0,40	0,01	0,25	0,57	0,42	0,51	0,78	6,41
2013	0,86	0,60	0,47	0,55	0,37	0,26	0,03	0,24	0,35	0,57	0,54	0,92	5,91
2012	0,56	0,45	0,21	0,64	0,36	0,08	0,43	0,41	0,57	0,59	0,60	0,79	5,84
2011	0,83	0,80	0,79	0,77	0,47	0,15	0,16	0,37	0,53	0,43	0,52	0,50	6,50
2010	0,75	0,78	0,52	0,57	0,43	0,00	0,01	0,04	0,45	0,75	0,83	0,63	5,91
2009	0,48	0,55	0,20	0,48	0,47	0,36	0,24	0,15	0,24	0,28	0,41	0,37	4,31
2008	0,54	0,49	0,48	0,55	0,79	0,74	0,53	0,28	0,26	0,45	0,36	0,28	5,90
2007	0,44	0,44	0,37	0,25	0,28	0,28	0,24	0,47	0,18	0,30	0,38	0,74	4,46
2006	0,59	0,41	0,43	0,21	0,10	-0,21	0,19	0,05	0,21	0,33	0,31	0,48	3,14
2005	0,58	0,59	0,61	0,87	0,49	-0,02	0,25	0,17	0,35	0,75	0,55	0,36	5,69
2004	0,76	0,61	0,47	0,37	0,51	0,71	0,91	0,69	0,33	0,44	0,69	0,86	7,60
2003	2,25	1,57	1,23	0,97	0,61	-0,15	0,20	0,34	0,78	0,29	0,34	0,52	9,30
2002	0,52	0,36	0,60	0,80	0,21	0,42	1,19	0,65	0,72	1,31	3,02	2,10	12,53
2001	0,37	0,46	0,38	0,58	0,41	0,52	1,33	0,70	0,28	0,83	0,71	0,65	7,67
2000	0,62	0,13	0,22	0,42	0,01	0,23	1,61	1,31	0,23	0,14	0,32	0,59	5,97
1999	0,70	1,05	1,10	0,56	0,30	0,19	1,09	0,56	0,31	1,19	0,95	0,60	8,94

CARTÕES DE CRÉDITO BANCOS & CONTAS DIGITAIS SEGUROS EMPRÉSTIMOS & FINANCIAMENTOS GANHAR DINHEIRO + FINANÇAS

INÍCIO > TABELAS >

## TABELA IGP-M 2021

Índice Geral de Preços do Mercado

 **FLÁVIO MARIANO** Atualizado em 15/04/2021

Data	Valor(Var. % mensal)	Acumulado Ano	Acumulado 12 meses
dezembro/2020	2,58	2,58	25,71
janeiro/2021	2,53	5,18	28,94
fevereiro/2021	2,94	8,27	31,11
março/2021	1,51	9,90	32,03

 X

### Ganhar Dinheiro com A

R\$100 por dia com apenas R\$1.

Video Demonstração ao Vivo: Como Dinheiro na Internet. R\$3.000 ao mês [criando.rtf](#)

4.535

### Todos Valores

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado anual
2021	2,58	2,53	2,94	1,51	-	-	-	-	-	-	-	-	9,90
2020	0,48	-0,04	1,24	0,80	0,28	1,56	2,23	2,74	4,34	3,23	3,28	0,96	23,14
2019	0,01	0,88	1,26	0,92	0,45	0,80	0,40	-0,67	-0,01	0,68	0,30	2,09	7,32
2018	0,76	0,07	0,64	0,57	1,38	1,87	0,51	0,70	1,52	0,89	-0,49	-1,08	7,55
2017	0,64	0,08	0,01	-1,10	-0,93	-0,67	-0,72	0,10	0,47	0,20	0,52	0,89	-0,53
2016	1,14	1,29	0,51	0,33	0,82	1,69	0,18	0,15	0,20	0,16	-0,03	0,54	7,19
2015	0,76	0,27	0,98	1,17	0,41	0,67	0,69	0,28	0,95	1,89	1,52	0,49	10,54
2014	0,48	0,38	1,67	0,78	-0,13	-0,74	-0,61	-0,27	0,20	0,28	0,98	0,62	3,67
2013	0,34	0,29	0,21	0,15	0,00	0,75	0,26	0,15	1,50	0,86	0,29	0,60	5,53
2012	0,25	-0,06	0,43	0,85	1,02	0,66	1,34	1,43	0,97	0,02	-0,03	0,68	7,81
2011	0,79	1,00	0,62	0,45	0,43	-0,18	-0,12	0,44	0,65	0,53	0,50	-0,12	5,10
2010	0,63	1,18	0,94	0,77	1,19	0,85	0,15	0,77	1,15	1,01	1,45	0,69	11,32
2009	-0,44	0,26	-0,74	-0,15	-0,07	-0,10	-0,43	-0,36	0,42	0,05	0,10	-0,26	-1,71
2008	1,09	0,53	0,74	0,69	1,61	1,98	1,76	-0,32	0,11	0,98	0,38	-0,13	9,81
2007	0,50	0,27	0,34	0,04	0,04	0,26	0,28	0,98	1,29	1,05	0,69	1,76	7,75
2006	0,92	0,01	-0,23	-0,42	0,38	0,75	0,18	0,37	0,29	0,47	0,75	0,32	3,85
2005	0,39	0,30	0,85	0,86	-0,22	-0,44	-0,34	-0,65	-0,53	0,60	0,40	-0,01	1,20
2004	0,88	0,69	1,13	1,21	1,31	1,38	1,31	1,22	0,69	0,39	0,82	0,74	12,42
2003	2,33	2,28	1,53	0,92	-0,26	-1,00	-0,42	0,38	1,18	0,38	0,49	0,61	8,69
2002	0,36	0,06	0,09	0,56	0,83	1,54	1,95	2,32	2,40	3,87	5,19	3,75	25,30
2001	0,62	0,23	0,56	1,00	0,86	0,98	1,48	1,38	0,31	1,18	1,10	0,22	10,37
2000	1,24	0,35	0,15	0,23	0,31	0,85	1,57	2,39	1,16	0,38	0,29	0,63	9,95
1999	0,84	3,61	2,83	0,71	-0,29	0,36	1,55	1,56	1,45	1,70	2,39	1,81	20,10



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.618.089/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/12/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CLV CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**224-0 - Sociedade Simples Limitada**

LOGRADOURO <b>R PREFEITO JOSE AMARAL</b>	NÚMERO <b>589</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>13.820-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ALICE</b>	MUNICÍPIO <b>M ONTE ALEGRE DO SUL</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLVAPOIO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(19) 9672-1469</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/12/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2021** às **09:42:48** (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLV CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA**  
**CNPJ: 21.618.089/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:08:53 do dia 07/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2021.

Código de controle da certidão: **C140.C050.532E.3F0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLV CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.618.089/0001-24  
Certidão nº: 12281231/2021  
Expedição: 12/04/2021, às 09:47:05  
Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLV CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.618.089/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 8105575**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/04/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CLV CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA - ME**, CNPJ: 21.618.089/0001-24, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de abril de 2021.

**PEDIDO Nº:**

**0007392726**



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.618.089/0001-24  
**Razão Social:** LV CONSULTORIA CONTABIL SS LTDA ME  
**Endereço:** RUA PREFEITO JOSE AMARAL 589 / VILA ALICE / JUNDIAI / SP / 13910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042201474897871387

Informação obtida em 26/05/2021 11:04:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## Despacho

Diante da apresentação pela Secretaria Administrativa do pedido de solicitação de Prorrogação do Contrato nº 01-2020 firmado com a empresa CLV – Consultoria Contábil SS LTDA, autorizo que se inicie os tramites, ajustando o valor com base no IPCA com percentual de 6,76%, conforme discutido em reunião dia 11/05/2021.

Cumpra-se com a observância das formalidades legais.

Pedra Bela, 12 de maio de 2021

Vereador DANIEL MARCIANO BASÍLIO  
**Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Processo Administrativo nº:**

**Modalidade Licitatória:** Convite 2/2020

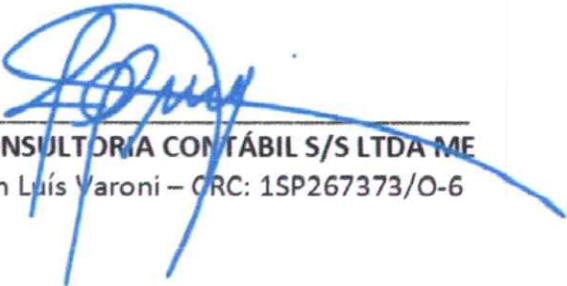
**Objeto:** Contrato 1/2020 - Termo Aditivo 1/2021

Eu, **CLAITON LUÍS VARONI**, sócio e proprietário da empresa **CLV Consultoria Contábil S/S Ltda ME CNPJ 21.618.089/0001-24**, no uso de minhas atribuições de assessor contábil e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO EXISTIR** disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 26.903,52 (vinte e seis mil, novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 8 (oito) parcelas a ser empenhado conforme quadro abaixo:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
01.01.02	010314501.2.451	3.3.90.35	01	R\$ 26.903,52
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 26.903,52</b>

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Pedra Bela-SP, 13 de maio de 2021.

  
CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME  
Claiton Luís Varoni – CRC: 1SP267373/O-6



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

## TERMO ADITIVO Nº 001/2021

CONTRATO Nº 01/2020

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA e CLV – Consultoria Contábil SS LTDA ME

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Daniel Marciano Basílio, brasileiro, inscrito no RG sob nº 34.966.926-0 e CPF nº 289.216.948-89 e, de outro, **CLV – CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.618.089/0001-24, com endereço na rua Prefeito José Amaral, nº 589 – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Claiton Luis Varoni, portador da carteira de identidade RG nº 23513512, e CPF nº 261535968-19, conforme demonstra no Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020**.

Os contratantes estabelecem as seguintes cláusulas e condições, que regerão o **CONTRATO** em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, de 14/05/2021 a 13/05/2022, nos termos do contrato originário, contados a partir da assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o item 4.1 – Valor e Pagamento, que passa a ter o valor anual de R\$ 40.355,28 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) já corrigido conforme índice INPC, acumulado/ano correspondente a 6,76%, o qual será pago mensalmente durante o novo período de 12 (doze) meses em parcelas iguais de R\$ 3.362,94 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 010102.010314501.2.451.3.3.90.35 Serviços de Consultoria.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA


Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

**CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este TERMO ADITIVO fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.


E por estarem justos e contratados, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Pedra Bela, 14 de maio de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Pedra Bela**  
Daniel Marciano Basilio – Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**CLV – CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA ME**  
Claiton Luis Varoni – Sócio Administrador

Testemunhas:

1. 

2. 



## Parecer do controle interno

Trata se de processo de administrativo nº 09/2020, processo de Aditamento 04-2021.

Trata o presente de termo aditivo de serviço de consultoria contábil prestada pela CLV Consultoria Contábil S/S LTDA.

Em averiguação do processo verificou-se que a empresa em questão não tem nada de irregular até o presente momento, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho e por meio de certidão estadual de distribuições cíveis.

O termo foi celebrado com duração de 12 (doze) meses, por um valor de R\$ 40.355,28(quarenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) sendo 3.362,94(três mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) ao mês.

Tal termo aditivo se fez necessário para suprir a câmara deste serviço até que se realizasse a contratação de um novo fornecedor do serviço.

Nada constando contra até o presente momento.

Assim sendo não tenho nada a me opor, este parecer é pela REGULARIDADE DO PROCESSO DE ADIANTAMENTO.

Pedra Bela 18/05/2021

*Welinton Ferreira de Miranda*  
Welinton Ferreira de Miranda  
Responsável pelo Controle Interno





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## PARECER JURÍDICO Nº 32/2021

Objeto: **Processo Administrativo 09 – Processo de Aditamento nº 04/2021 - Termo Aditivo Contratual nº 01/2021 – Contrato nº 01/2020**

Requerente/Interessado: **Secretaria da Câmara Municipal de Pedra Bela e CLV Consultoria Contábil SS LTDA.**

Referente: **Aditivo Contratual e Cláusula de Reajuste**

### BREVE RELATO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica o Processo Administrativo nº 09 e Processo de Aditamento nº 04/2021, referente ao Contrato nº 01/2020 e seu respectivo Termo Aditivo nº 01/2021, de 14 de maio de 2021.

Referida contratação refere-se a CLV – Consultoria Contábil SS LTDA ME, que presta assessoria/consultoria contábil à Câmara.

Sobre a possibilidade de prorrogação contratual e índice de reajuste a ser adotado, houve reunião com as partes contratantes, decidindo-se pela aplicação do IPC-A e prorrogação por mais 12 (doze) meses, de 14/05/21 a 13/05/22.

O parecer do controle interno da Câmara concluiu pela regularidade do processo de aditamento.

É o relatório.

### DO ASPECTO JURÍDICO

O art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo das partes para “restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

Assim, é possível, em tese, a alteração contratual pela verificação de fatos imprevisíveis, enquadrando-se a pandemia de Covid-19, como tal situação, vez que imprevisível e capaz de abalar toda a estrutura econômica do país, levando a uma disparada de alguns índices de atualização monetária, em especial aqueles



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

usualmente adotados para reajustes contratuais, caso do IGP-M, que atingiu, praticamente, a casa dos 30%.

Tanto é assim que, em contratos privados como os de locação, os tribunais têm admitido a substituição do índice IGP-M pelo IPC-A, vez que o IGP-M, acumulado em 12 meses, já superou a casa dos 30%. Notadamente, existe até Projeto de Lei Federal nesse sentido.

Ora, se em uma relação puramente privada, como é a de locação de imóvel residencial, admite-se a substituição do IGP-M pelo IPC-A, é possível inferir que, em contratos celebrados pela Administração Pública, essa alteração/revisão seja até mais plausível, uma vez que está se lidando com o interesse público e com o dinheiro público (supremacia do interesse público).

Ademais, é absolutamente imprevisível o patamar alcançado pelo IGP-M em decorrência da situação de pandemia enfrentada por todos os brasileiros, e por todo o mundo.

Diante desse quadro, estando as partes de acordo, imprescindível e adequada a **adoção do IPC-A (6,76%) como do índice de reajuste excepcional**, como ocorrido e constatado no caso em análise.

## CONCLUSÃO

Dessa forma, diante das considerações acima apresentadas, esta Assessoria OPINA pela viabilidade técnico-jurídica da adoção do IPC-A como índice de reajuste e também pela prorrogação (aditivo) contratual.

Trata-se, todavia, de parecer consultivo e não vinculante, que, por ser opinativo, poderá ou não ser acolhido pela Casa.

Este é, salvo melhor juízo, o parecer.

Pedra Bela (SP), 1º de junho de 2021.

  
Daniel Celanti Granconato

OAB/SP 229.040

Assessor Jurídico da Câmara de Pedra Bela



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

18  
10

## Arquivamento

Diante da conclusão do tramite administrativo de prorrogação Contratual junto a CLV – Consultoria Contábil SS LTDA, bem como o parecer regular do Controle Interno e do Jurídico, promovo o arquivamento do Processo.

Sem Mais.

Pedra Bela, 07 de junho de 2021

Daniel Marciano Basilio  
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela